



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Publicado em 25/03/22
Edição nº: Ano VI - 017
Jornal: Belitum Oficial

Assinatura

DECRETO Nº 14.797 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

EMENTA: Institui medidas de combate à evasão de receita e a sonegação fiscal.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidas as seguintes medidas de combate à evasão de receita e a sonegação fiscal a serem implementadas durante o exercício de 2022:

- I. Continuidade das ações fiscais iniciadas em 2021;
- II. Implantação do **Plano Anual da Fiscalização Tributária** através de Portaria da Secretaria Municipal de Fazenda;
- III. Monitoramento e fiscalização visando o incremento das seguintes receitas:
 - a) ISSQN das Instituições Financeiras;
 - b) ISSQN dos Cartórios;
 - c) ISSQN incidente dos contribuintes do Simples Nacional, com o acompanhamento do faturamento no Sistema de NFS_e e dos DAS emitidos no âmbito do Simples Nacional e MEI;
 - d) ISSQN de grandes empresas comerciais e industriais, estabelecidas no município, como tomadores responsáveis tributários do ISS;
 - e) ISSQN dos serviços de construção civil;
- IV. Revisão do índice do valor adicionado do ICMS com acompanhamento e controle de Declans, através da aquisição de software especializado, visando o aumento da cota parte do repasse ao município, observando especialmente a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 108, no inciso II do parágrafo único do artigo 158;
- V. Fiscalização e incremento da arrecadação do ITR, através da avaliação dos Valores da Terra Nua (VTN), possibilitada pelo Convênio nº 16.059/2017, firmado com a Receita Federal e publicado no Diário Oficial da União nº 190 em 02.10.2020.
- VI. Lançamento e cobrança dos tributos lançados de ofício (ISSQN – FIXO).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

VII. Acompanhamento e controle dos lançamentos relativos ao exercício de 2021 que estão vencidos, para posterior encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa;

VIII. Capacitação dos Fiscais de Tributos, visando à atualização e aperfeiçoamento de procedimentos e análises na realização de ações fiscais voltadas para detectar as ações irregulares dos contribuintes;

IX. Atualização do Código Tributário Municipal de acordo com a Lei Complementar nº 157/2016 e 175/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.


Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal